



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Termo de Referência Nº 5/2026

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, com emissão de bilhetes de ida e volta em classe econômica e suporte à viagem, para o deslocamento de 7 pessoas vinculadas à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, de Florianópolis/SC a Brasília/DF em 22/11/2026, com retorno em 26/11/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item 1: 7 passagens de ida e volta, equivalentes a 14 trechos, para o itinerário e as datas indicadas. Cada unidade corresponde ao itinerário completo de uma pessoa.

Ida: Preferência pelo horário de saída mais cedo possível em 22/11/2026. O fornecedor deverá informar a opção de saída mais cedo que possa oferecer para as 7 pessoas e explicitar o horário da opção cotada.

Volta: Chegada programada ao aeroporto de Florianópolis/SC até as 17h de 26/11/2026, inclusive quando houver conexão. A referência é o horário local do aeroporto.

Classe e bagagem: Classe econômica; somente bagagem de mão, com franquia mínima de 10 kg por passageiro, observadas as dimensões, o número de volumes e as restrições de segurança da companhia e a regulamentação da ANAC. Não incluir bagagem despachada.

Serão admitidos voos diretos ou com conexão, desde que informados todos os segmentos, os horários, as conexões e a duração total, observados os intervalos regulares de conexão e o limite de chegada na volta. Não será exigida companhia aérea específica. Os 7 (sete) passageiros deverão viajar nos mesmos voos, inclusive nas conexões, em cada um dos percursos de ida e volta, devendo essa disponibilidade ser demonstrada na proposta e verificada antes de sua aceitação.

Valor Máximo do Lote: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica, para o itinerário Florianópolis/SC - Brasília/DF - Florianópolis/SC, com ida em 22/11/2026 e retorno em 26/11/2026, incluindo bagagem de mão, taxas obrigatórias, emissão e suporte à viagem.	Passagem de ida e volta por pessoa	7	R\$3.142,85	R\$22.000,00
TOTAL: R\$22.000,00					

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento institucional de integrantes da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC à cidade de Brasília/DF, para cumprimento de agendas junto a parlamentares federais, ministérios e demais órgãos públicos, visando à apresentação de demandas do Município, à busca de recursos por meio de emendas parlamentares e ao acompanhamento de projetos de interesse da população.

A participação dos agentes públicos justifica-se pelo exercício de suas atribuições institucionais, envolvendo a representação dos interesses municipais, a interlocução com autoridades federais e, quando necessário, o acompanhamento técnico e administrativo das atividades programadas, conforme as atribuições específicas de cada participante.

O deslocamento aéreo mostra-se adequado em razão da distância até o destino e da necessidade de otimizar o tempo disponível para os compromissos institucionais, reduzindo o período de afastamento das atividades da Câmara Municipal.

As datas e horários previstos consideram a programação das atividades em Brasília, bem como o tempo necessário para o deslocamento terrestre entre Florianópolis e Campo Belo do Sul.

A participação dos integrantes ficará condicionada à prévia autorização da autoridade competente, devendo ser comprovada a realização dos compromissos institucionais mediante relatório das atividades desenvolvidas e demais documentos pertinentes, observadas as normas de prestação de contas aplicáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, observados os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

4.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, logísticos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação compreende o fornecimento de 7 (sete) passagens aéreas nacionais de ida e volta, em classe econômica, para o deslocamento de pessoas vinculadas à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, incluindo emissão dos bilhetes, taxas obrigatórias e suporte à viagem.

5.2. As passagens deverão atender às seguintes condições:

- a) ida de Florianópolis/SC para Brasília/DF em 22/11/2026, preferencialmente no horário de saída mais cedo possível;
- b) retorno de Brasília/DF para Florianópolis/SC em 26/11/2026, com chegada programada a Florianópolis até as 17h;
- c) inclusão de bagagem de mão, conforme as condições especificadas na proposta, sem contratação de bagagem despachada.

5.3. A emissão dependerá da formalização da contratação e da ordem escrita da Contratante. Os bilhetes deverão ser emitidos e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento em que a Contratada tiver recebido tanto a ordem de fornecimento quanto os dados completos dos passageiros, respeitada a validade da proposta e, quando houver, da reserva confirmada. A contratação e o encaminhamento dessas informações deverão ocorrer com antecedência suficiente para assegurar a emissão e a entrega antes de 22/11/2026.

5.4. A entrega será realizada por meio eletrônico, ao e-mail institucional indicado pela Contratante, mediante encaminhamento dos bilhetes efetivamente emitidos, contendo identificação dos passageiros,

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

localizadores, números dos bilhetes, companhias aéreas, itinerários, datas, horários, eventuais conexões, franquia de bagagem e regras de alteração, cancelamento e reembolso.

5.5. Antes da emissão, a Contratada deverá confirmar a disponibilidade para os 7 (sete) passageiros e a conformidade dos itinerários, horários, bagagem e preços com as condições aprovadas pela Contratante. Erros de emissão imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos sem ônus para a Câmara.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento e prestar suporte desde a emissão dos bilhetes até a conclusão do retorno em 26/11/2026, incluindo atendimento a intercorrências durante os deslocamentos. Deverá comunicar imediatamente as alterações de voos de que tomar conhecimento e prestar apoio na interlocução com a companhia aérea para reacomodação, remarcação ou reembolso, conforme o caso.

5.7. Alterações, remarcações ou cancelamentos solicitados pela Contratante dependerão de autorização prévia e escrita, com apresentação das condições e comprovação de eventuais multas ou diferenças tarifárias. A variação do preço das passagens não autoriza aumento automático do valor contratado nem emissão em condições diferentes das aprovadas, devendo qualquer ocorrência ser submetida à análise da Administração antes da emissão.

6. SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

6.1. Consideram-se serviços correlatos todas as atividades necessárias ao adequado fornecimento das passagens aéreas, incluindo conferência dos dados dos passageiros, confirmação dos itinerários e das condições tarifárias, emissão e entrega eletrônica dos bilhetes, orientações para embarque, comunicação de alterações dos voos e suporte à viagem, conforme as condições deste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento das passagens será comprovado pela efetiva emissão e entrega dos bilhetes, acompanhados dos localizadores, números dos bilhetes, identificação dos passageiros, itinerários, datas, horários, franquia de bagagem e regras tarifárias. A mera reserva de assentos não será considerada comprovação do fornecimento.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante registro da entrega eletrônica dos bilhetes e dos respectivos documentos, para posterior conferência de sua emissão efetiva e conformidade com as condições autorizadas.

6.4. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos bilhetes e documentos em conformidade. A emissão, a entrega e a conferência deverão ser programadas para que o recebimento e as correções necessárias sejam concluídos antes do embarque de ida.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. Identificadas irregularidades, a Contratada será notificada para correção em até 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor indicado pela fiscalização quando necessário para preservar o embarque. Falhas de responsabilidade da Contratada serão corrigidas sem ônus para a Câmara. Após a regularização, será concluída a conferência para recebimento definitivo.

6.6. O recebimento dos bilhetes não encerra a obrigação de suporte até a conclusão do retorno em 26/11/2026, nem afasta as obrigações de restituição de valores e a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. A Contratada deverá fornecer **7 (sete) passagens aéreas nacionais de ida e volta**, em classe econômica, com emissão dos bilhetes e suporte à viagem, observadas as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

7.2. As passagens deverão atender às seguintes especificações:

a) ida de **Florianópolis/SC para Brasília/DF em 22/11/2026**, preferencialmente no horário de saída mais cedo possível;

b) retorno de **Brasília/DF para Florianópolis/SC em 26/11/2026**, com **chegada programada a Florianópolis até as 17h**;

c) inclusão de **bagagem de mão**, com indicação de peso, dimensões e quantidade de volumes permitidos, sem contratação de bagagem despachada;

d) indicação das companhias aéreas, números dos voos, aeroportos, eventuais conexões e horários locais de partida e chegada.

7.3. A Contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional adequada para consultar a disponibilidade, emitir os bilhetes e prestar o suporte contratado, disponibilizando contatos para atendimento à Câmara e aos passageiros, inclusive para intercorrências urgentes durante os deslocamentos.

7.4. Os bilhetes deverão ser emitidos com os dados corretos dos passageiros e entregues eletronicamente nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados dos comprovantes de emissão, localizadores, itinerários e condições tarifárias. A mera reserva de assentos não substitui a entrega dos bilhetes efetivamente emitidos.

7.5. O preço ofertado deverá compreender tarifas aéreas, taxas de embarque, tributos, remuneração pela emissão e pelo suporte e todos os demais custos ordinários necessários ao fornecimento. A

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratada deverá apresentar a composição desses valores, sem duplicidade de encargos ou cobrança adicional por atividades já abrangidas pela contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que estiverem cumpridas ambas as condições: apresentação do documento fiscal regular e recebimento definitivo dos bilhetes efetivamente emitidos. O pagamento será precedido da regular liquidação da despesa e observará a ordem cronológica aplicável.

8.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos fiscais cabíveis, acompanhados dos comprovantes de emissão dos bilhetes e da discriminação dos valores relativos às tarifas aéreas, taxas obrigatórias e remuneração pela emissão e pelo suporte, em conformidade com a proposta aceita.

8.3. O pagamento dependerá da comprovação da emissão efetiva e da conformidade dos bilhetes, com o recebimento definitivo formalizado nos termos da seção 6. A mera reserva de assentos não autoriza pagamento. Permanecem exigíveis as obrigações de suporte até a conclusão do retorno em 26/11/2026 e os acertos decorrentes da contratação.

8.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Esses encargos deverão estar compreendidos no preço contratado, sem cobrança suplementar à Contratante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou por nota de empenho acompanhada de ordem de fornecimento e aceite expresso da Contratada, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do [art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#). Integram a contratação o Aviso de Dispensa, este Termo de Referência e a proposta aceita.

9.2. A vigência será da data de formalização da contratação até 31/12/2026, abrangendo a emissão e entrega dos bilhetes, o suporte à viagem de 22 a 26/11/2026 e os acertos decorrentes de sua execução, incluindo eventuais reembolsos.

9.3. Por se tratar de contratação destinada a uma viagem específica, não se prevê renovação periódica ou prorrogação sucessiva própria de serviços contínuos. Eventual adequação da vigência para conclusão do objeto observará as hipóteses legais aplicáveis, com justificativa e registro no processo, permanecendo exigíveis as obrigações de restituição de valores e de responsabilidade da Contratada, quando cabíveis.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de agentes formalmente designados;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento das passagens e ao suporte à viagem;
- c) encaminhar a ordem de fornecimento e os dados corretos e completos dos passageiros em tempo compatível com a validade da proposta e da reserva, permitindo o cumprimento dos prazos de emissão e entrega;
- d) conferir a emissão efetiva dos bilhetes e sua conformidade com os passageiros, itinerários, datas, horários, bagagem e valores autorizados, formalizando o recebimento e o atesto quando atendidas as condições contratadas;
- e) efetuar o pagamento devido nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) notificar a Contratada sobre erros, omissões ou irregularidades identificados nos bilhetes ou na execução das demais obrigações, estabelecendo prazo para correção compatível com a necessidade de preservar o embarque;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os bilhetes e serviços apresentados em desacordo com as condições contratadas, exigindo sua regularização;
- h) autorizar previamente, por escrito, as alterações, remarcações e os cancelamentos solicitados pela Câmara, após análise das condições e dos eventuais encargos;
- i) acompanhar os pedidos de reembolso e conferir a restituição dos valores recuperados pela Contratada;
- j) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer as **7 (sete) passagens aéreas de ida e volta**, com emissão dos bilhetes e suporte à viagem, em conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa e a proposta aceita;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) conferir os dados dos passageiros e confirmar, antes da emissão, a disponibilidade, os itinerários, as datas, os horários, a bagagem e os preços, observando as condições autorizadas pela Contratante;
- c) emitir e entregar os bilhetes em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento tanto da ordem de fornecimento quanto dos dados completos dos passageiros, respeitada a validade da proposta e, quando houver, da reserva confirmada;
- d) encaminhar eletronicamente os bilhetes efetivamente emitidos, acompanhados dos localizadores, números dos bilhetes, identificação dos passageiros, itinerários, datas, horários, franquia de bagagem e regras tarifárias;
- e) disponibilizar estrutura operacional, representante e canais de atendimento adequados ao cumprimento do objeto, mantendo suporte desde a emissão até a conclusão do retorno em **26/11/2026**, inclusive para intercorrências urgentes durante os deslocamentos;
- f) informar as condições de embarque e as regras de alteração, cancelamento, não comparecimento e reembolso, comunicando imediatamente as mudanças de voos ou itinerários de que tomar conhecimento;
- g) corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Câmara, erros de emissão, falhas ou omissões de sua responsabilidade, em prazo compatível com a preservação do embarque e das condições contratadas;
- h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes de sua atividade e da execução do objeto;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade em decorrência da fiscalização;
- k) realizar alterações, remarcações ou cancelamentos solicitados pela Câmara somente mediante autorização prévia e escrita, apresentando as condições e comprovando eventuais multas e diferenças tarifárias;
- l) prestar apoio na interlocução com a companhia aérea para acomodação, remarcação, cancelamento ou reembolso, conforme as condições contratadas e os direitos aplicáveis aos passageiros;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

m) comprovar os pedidos de reembolso, valores recuperados e descontos aplicados, repassando à Câmara os valores efetivamente recebidos em até **5 (cinco) dias úteis** do crédito, por restituição ou compensação expressamente aceita pela Contratante;

n) proteger os dados pessoais dos passageiros, utilizando-os exclusivamente para a execução da contratação e compartilhando apenas as informações necessárias com os agentes envolvidos na emissão e no transporte;

o) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e apresentar os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento dos bilhetes e à liquidação da despesa.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal acompanhar a emissão e a entrega dos bilhetes, conferir sua conformidade com os passageiros, itinerários, datas, horários, bagagem e valores autorizados, verificar o cumprimento das obrigações de suporte e acompanhar eventuais reembolsos. Compete-lhe, ainda, registrar as ocorrências, formalizar o recebimento, atestar os documentos de cobrança quando comprovado o fornecimento regular e comunicar à Administração as irregularidades e situações que ultrapassem sua competência.

12.3. A Contratada deverá prestar ao fiscal os esclarecimentos solicitados e apresentar os bilhetes emitidos, comprovantes, condições tarifárias e documentos relacionados à execução, incluindo registros de alterações, cancelamentos e reembolsos, quando houver.

12.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por escrito, mediante correio eletrônico institucional, ofício ou outro meio oficial, com registro das informações relevantes no processo. Comunicações urgentes necessárias à preservação do embarque ou ao atendimento dos passageiros poderão ocorrer por telefone ou outro canal disponível, devendo ser posteriormente documentadas. Alterações solicitadas pela Câmara que impliquem custos dependerão de autorização prévia e escrita.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos [arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#), mediante apuração e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A definição da penalidade considerará a gravidade da conduta, as particularidades da ocorrência, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observados os requisitos legais de cada sanção.

13.4. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso e limitada a **10% (dez por cento)** dessa obrigação, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A multa compensatória por inexecução total ou parcial será de **10% (dez por cento) do valor da parcela não executada**. O valor final da multa compensatória observará o mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e o máximo de **30% (trinta por cento) do valor total da contratação**, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Se o cálculo resultar em valor inferior ao mínimo legal, prevalecerá esse mínimo, mediante decisão motivada e observada a proporcionalidade.

13.6. Não se acumularão multas de mesma natureza pelo mesmo fato. Eventual conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem duplicidade de cobrança pelo mesmo fato.

13.7. A aplicação e a cobrança das penalidades respeitarão os procedimentos de defesa e os recursos legalmente cabíveis. Após decisão administrativa exequível, a multa poderá ser descontada de pagamentos devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme a legislação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, previstos para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

14.2. A compatibilidade orçamentária da despesa deverá ser demonstrada no processo antes da contratação.

Campo Belo do Sul – SC, 26 de outubro de 2026

GILSEU FERNANDO
ROSCH:68323611068

Assinado de forma digital por
GILSEU FERNANDO
ROSCH:68323611068
Dados: 2026.10.26 17:52:17 -03'00'

Gilseu Fernando Rösch

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PAQU6-7AQE3-NPMWC-QNEPO-BCDNO

